

MINISTÉRIOS DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL E DA EDUCAÇÃO

Despacho conjunto n.º 200/2006. — No ano de 1998, o Governo, representado pelos Ministros da Educação e do Trabalho e da Solidariedade, e a União das Instituições Particulares de Solidariedade Social, a União das Misericórdias Portuguesas e a União das Mutualidades Portuguesas, representadas pelos respectivos presidentes, no desenvolvimento do disposto na Lei n.º 5/97, de 10 de Fevereiro, e das regras constantes no Decreto-Lei n.º 147/97, de 11 de Junho, bem como dos princípios consignados no Pacto de Cooperação para a Solidariedade Social, acordaram o processo de envolvimento dos estabelecimentos de educação pré-escolar das instituições particulares de solidariedade social no Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar através da celebração de um protocolo de cooperação, assinado em 7 de Maio de 1998.

A partir do ano lectivo de 2000-2001, mantendo-se sempre como base de entendimento o protocolo identificado, tem vindo a ser assegurada a actualização de alguns pontos do mesmo, nomeadamente dos relativos ao apoio financeiro assegurado pelo Estado em cumprimento do referido protocolo.

Reconhece-se, contudo, a necessidade de, durante o corrente ano lectivo, se proceder à avaliação global daquele mesmo instrumento de cooperação, adequando-o às novas orientações estratégicas do Governo em matéria de educação pré-escolar para o ano lectivo de 2006-2007.

Sem embargo, por razões de certeza e de segurança no relacionamento com as instituições, é forçoso estabelecer no imediato o montante do apoio financeiro estatal às respectivas actividades que dê suporte financeiro ao ano lectivo em curso.

Nestes termos, para o ano lectivo de 2005-2006 os Ministérios da Educação e do Trabalho e da Solidariedade Social, em representação do Governo, em processo negocial desenvolvido com a Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade, acordaram na manutenção das obrigações insertas no protocolo de cooperação citado, que enquadra o envolvimento destas instituições no âmbito do desenvolvimento e expansão da educação pré-escolar, e nos acordos negociados anualmente em complemento desse protocolo (que, independentemente das datas específicas neles apostas, se entendem como aplicáveis aos períodos equivalentes de 2005-2006) com as alterações seguintes:

1 — O apoio financeiro previsto no n.º 2.2 da cláusula iv do protocolo de cooperação, anualmente actualizado, passa a ser o seguinte no ano lectivo de 2005-2006:

1.1 — Componente educativa — € 104,20/criança/mês;

1.2 — Componente sócio-educativa — € 58,72/criança/mês.

2 — A remuneração mensal média dos educadores de infância a partir da qual as instituições passam a receber compensação, na sequência do definido nos acordos anuais, será, no ano lectivo de 2005-2006, de € 1086.

3 — O valor a que se refere o n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento do Fundo de Compensação Sócio-Económica, aprovado pelo despacho conjunto n.º 413/99, de 16 de Março, é fixado no ano lectivo de 2005-2006, a partir de 1 de Setembro de 2005, em € 46,54.

31 de Janeiro de 2006. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *Pedro Manuel Dias de Jesus Marques*. — O Secretário de Estado da Educação, *Valter Victorino Lemos*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Secretaria-Geral

Aviso n.º 2209/2006 (2.ª série). — *Concurso de habilitação ao grau de consultor da carreira médica hospitalar, aberto pelos avisos n.ºs 318/98 (2.ª série), publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 6, de 8 de Janeiro de 1998, e 3287/2000 (2.ª série), publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 43, de 21 de Fevereiro de 2000.* — 1 — Em cumprimento do disposto no n.º 31 do Regulamento dos Concursos de Habilitação ao Grau de Consultor e de Provedor na Categoria de Chefe de Serviço da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 177/97, de 11 de Março, faz-se público que, por meu despacho de 26 de Janeiro de 2006, foi homologada a lista de classificação final dos candidatos da área profissional abaixo indicada:

Cirurgia geral:

Luís Butzke — *Não aprovado.*

Luís Henrique Piqueira e Silva Ferreira Botelho — *Aprovado.*

Heitor de Almeida — *Não aprovado.*

2 — De acordo com o disposto no n.º 31.1 do Regulamento supra-citado, a data de obtenção do grau de consultor do médico aprovado constante da lista acima mencionada reporta-se a 13 de Maio de 2002, data da publicação da primeira lista da presente área profissional, conforme o aviso n.º 6261/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, de 13 de Maio de 2002.

3 — Nos termos do disposto no n.º 32 do Regulamento acima indicado, os candidatos não aprovados dispõem de 10 dias úteis após a publicação da presente lista para recorrer da sua classificação para o Ministro da Saúde.

27 de Janeiro de 2006. — O Secretário-Geral, *Rui Gonçalves*.

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo

Sub-Região de Saúde de Santarém

Aviso n.º 2210/2006 (2.ª série). — *Concurso interno de acesso geral para a categoria de técnico de 1.ª classe (área de análises clínicas e de saúde pública), da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica.* — 1 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, pelo que, por despacho de 25 de Janeiro de 2005 do coordenador da Sub-Região de Saúde de Santarém, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar na categoria de técnico de 1.ª classe (área de análises clínicas e de saúde pública), da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, Sub-Região de Saúde de Santarém, Centro de Saúde de Ourém, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro, publicada no 6.º suplemento ao *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 302, de 31 de Dezembro de 1996.

2 — Prazo de validade do concurso — o concurso é aberto apenas para a vaga existente e caduca com o respectivo preenchimento.

3 — Local de trabalho — o local de trabalho é no laboratório dos serviços de âmbito sub-regional, em Santarém.

4 — Método de selecção — avaliação curricular, em conformidade com o estabelecido no n.º 1 do artigo 15.º e no artigo 55.º, ambos do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, e nos n.ºs 1 e 4 do n.º 3.º da Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro.

5 — Classificação final — a classificação final dos candidatos, resultante da aplicação do método de selecção referido no n.º 4 do presente aviso, será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, como tal se considerando, por arredondamento, a classificação inferior a 9,5 valores.

5.1 — Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, constam de actas de reunião do júri, as quais serão facultadas aos candidatos sempre que o solicitarem.

5.2 — Em caso de igualdade de classificação, serão aplicados os critérios de preferência constantes nos n.ºs 3 e 4, ambos do artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

6 — Condições de candidatura:

6.1 — Requisitos gerais — os candidatos devem satisfazer os requisitos constantes no artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, a saber:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Possuir as habilitações profissionais legalmente exigíveis para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Ser física e mentalmente saudável e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos especiais — possuir as condições exigidas no n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

7 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel de formato A4, solicitando a admissão ao concurso, dirigido ao coordenador da Sub-Região de Saúde de Santarém, podendo ser entregue pessoalmente no Serviço de Expediente Geral e Arquivo, sito na Avenida de José Saramago, 15-17, apartado 221, 2001-903 Santarém, dentro do prazo

referido no n.º 1, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para o mesmo endereço e serviço, expedido até ao último dia do prazo fixado para a entrega das candidaturas.

7.1 — Do requerimento de admissão ao concurso deverão obrigatoriamente constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, estado civil, residência, código postal e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- Indicação do concurso, referenciando a categoria a que se candidata, bem como referência ao número, à data e à série do *Diário da República* onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
- Categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- Identificação dos documentos que instruem o requerimento;
- Quaisquer outros elementos que o candidato considere susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os quais só poderão ser tidos em consideração pelo júri se devidamente comprovados.

7.2 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Documentos comprovativos das habilitações académicas e profissionais;
- Documentos comprovativos de quaisquer habilitações profissionais complementares obtidas (cursos de formação, estágios profissionais, congressos, seminários, etc.);
- Documento comprovativo do desempenho de actividades e realização de trabalhos relevantes, quando for o caso;
- Curriculum vitae* actualizado e detalhado, do qual devem constar, designadamente, as funções que exerce e exerceu anteriormente, com indicação dos respectivos períodos e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida (cursos, estágios, especializações e acções de formação, seminários, etc.), com indicação da respectiva duração, datas de realização e entidades promotoras, devendo ser apresentada a respectiva comprovação através de documento respectivo;
- Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem, da qual conste, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo, a categoria detida e ainda a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- Documento com a menção qualitativa da avaliação do desempenho no último triénio;
- Certidão do registo criminal;
- Atestado médico comprovativo de que possui a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e de que cumpriu as leis de vacinação obrigatória;
- Documento comprovativo de ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Documento comprovativo do diploma de curso de formação profissional adequado à área profissional a que se candidata, com indicação da nota final de curso.

8 — É dispensável, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, a apresentação dos documentos mencionados nas alíneas g), h) e i) do n.º 7.2 deste aviso, comprovativos da posse dos requisitos gerais, desde que os candidatos declarem no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

9 — A falta de declaração a que se refere o número anterior, se não apresentados os documentos referidos nas alíneas g), h) e i) do n.º 7.2 do presente aviso, determina a exclusão do concurso.

10 — Na ausência de atribuição de menção qualitativa da avaliação de desempenho, referida na alínea f) do n.º 7.2 do presente aviso, deverá apresentar, em substituição, uma petição, mencionando o artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, solicitando ao júri a adequada ponderação do currículo profissional na parte correspondente ao período não avaliado.

11 — A falta da declaração referida na alínea e) do n.º 7.2 do presente aviso, bem como a falta do documento referido na alínea f) do mesmo número, quando não cumprido o mencionado no número anterior, determina a exclusão do concurso.

12 — A declaração a que se refere a alínea e) do n.º 7.2 do presente aviso, relativamente aos funcionários pertencentes à Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, Sub-Região de Saúde de Santarém, será oficiosamente entregue ao júri pelo respectivo Serviço de Pessoal, sendo dispensada a entrega de documentos comprovativos que se encontrem arquivados no processo individual, nos termos do n.º 5 do artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

13 — O júri poderá exigir a qualquer dos candidatos, no caso de dúvida sobre a situação que descrevem, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

14 — As falsas declarações feitas pelos candidatos nos requerimentos ou nos currículos são puníveis no termos da lei penal e constituem infracção disciplinar.

15 — A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas no *placard* da Divisão de Gestão de Recursos Humanos da Sub-Região de Saúde de Santarém, Praceta de Damião de Góis, 8, Santarém.

16 — Composição do júri — o júri terá a seguinte composição:

Presidente — António José Timóteo Félix, técnico especialista de 1.ª classe de análises clínicas e de saúde pública do laboratório da Sub-Região de Saúde de Santarém.

Vogais efectivos:

- Clarisse Fontes Mourato, técnica especialista de 1.ª classe de análises clínicas e de saúde pública do laboratório da Sub-Região de Saúde de Santarém.
- José Domingos Lopes, técnico especialista de 1.ª classe de análises clínicas e de saúde pública do laboratório, da Sub-Região de Saúde de Santarém.

Vogais suplentes:

- Cidália Maria Almeida Lucas Quinas, técnica especialista de análises clínicas e de saúde pública do laboratório, da Sub-Região de Saúde de Santarém.
- Maria Natália Nobre Vaz, técnica especialista de 1.ª classe de análises clínicas e de saúde pública do Centro Hospitalar Médio Tejo — Unidade de Abrantes.

17 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pela vogal efectiva mencionada em primeiro lugar.

3 de Fevereiro de 2006. — O Director de Serviços de Administração Geral, *Carlos Manuel Marques Ferreira*.

Despacho (extracto) n.º 3970/2006 (2.ª série). — Por despacho de 26 de Janeiro de 2006 do coordenador da Sub-Região de Saúde de Santarém, no uso da subdelegação de competências:

Corina Alves Salgado Gonçalves Viana Zúñiga Freire, enfermeira graduada a exercer funções no Centro de Saúde do Cartaxo — autorizada a equiparação a bolseiro para frequentar a pós-licenciatura de especialização em Enfermagem Comunitária na Escola Superior de Enfermagem de Bissaya Barreto, de Coimbra, de 3 de Março de 2006 a 30 de Junho de 2007, em regime de tempo parcial. (Excluído de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Janeiro de 2006. — O Director de Serviços de Administração Geral, *Carlos Manuel Marques Ferreira*.

Direcção-Geral da Saúde

Aviso n.º 2211/2006 (2.ª série). — *Procedimento concursal de selecção para provimento do cargo de chefe de divisão de Cooperação Internacional.* — Nos termos da alínea d) do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e por despacho do director-geral da Saúde de 26 de Janeiro de 2006, faz-se público que a Direcção-Geral da Saúde pretende proceder à abertura de procedimento concursal de selecção para provimento do cargo de chefe de divisão de Cooperação Internacional, nos seguintes termos:

1 — Área de actuação do cargo a prover — compete ao chefe de divisão a recrutar garantir a prossecução das atribuições cometidas à Divisão de Cooperação Internacional previstas no artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 122/97, de 20 de Maio, que a seguir se especificam:

- Propor as linhas de desenvolvimento da cooperação internacional no domínio da saúde;
- Assegurar a coordenação no âmbito da cooperação internacional, especialmente com os países de língua portuguesa;
- Assegurar a inserção da cooperação em saúde no quadro da política nacional de cooperação;
- Gerir os programas e respectivos processos de bolsas e missões de estudo e demais estímulos à formação profissional em saúde, conferidos em âmbito internacional, ouvidos os serviços competentes;
- Acompanhar a execução das medidas de cooperação internacional com interesse para a saúde;
- Participar em negociações relativas à celebração de acordos de âmbito internacional com relevância para a saúde;
- Cooperar na divulgação, a nível internacional, da informação de saúde;